



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 255/2018 - ANO II

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

21 DE NOVEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO Nº 158/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **04 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ AS 09:30 HORAS**, ESTARÁ RECEBENDO, NA SALA DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA SITO A RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA RELATIVAS À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO UTILITÁRIO SEMI UTI, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DE NO MÍNIMO 2018, REFERENTE REPASSE FUNDO A FUNDO, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SES Nº. 01/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 09:30 HORAS, DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÓPIAS DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SERÃO OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO ACIMA REFERIDO, NO HORÁRIO DE 07H:00 ÀS 12H:00 HORAS OU PELO TELEFONE (067) 3278-2166, E-MAIL: LICITACAO.RIONEGRO@GMAIL.COM

RIO NEGRO – MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO Nº 161/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **06 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ AS 09:30 HORAS**, ESTARÁ RECEBENDO, NA SALA DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA SITO A RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA RELATIVAS À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 (DOZE) MESES.

O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 09:30 HORAS, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÓPIAS DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SERÃO OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO ACIMA REFERIDO, NO HORÁRIO DE 07H:00 ÀS 12H:00 HORAS OU PELO TELEFONE (067) 3278-2166, E-MAIL: LICITACAO.RIONEGRO@GMAIL.COM

RIO NEGRO – MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
PROCESSO Nº 164/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **11 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ ÀS 09:30 HORAS**, ESTARÁ RECEBENDO, NA SALA DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA SITO A RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA RELATIVAS À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 09:30 HORAS, DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÓPIAS DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SERÃO OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO ACIMA REFERIDO, NO HORÁRIO DE 07H:00 ÀS 12H:00 HORAS OU PELO TELEFONE (067) 3278-2166, E-MAIL: LICITACAO.RIONEGRO@GMAIL.COM

RIO NEGRO – MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
PREGOEIRA

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018
DISPENSA Nº 074/2018

RECONHEÇO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICO A DESPESA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SOLICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO CONSTANTE NO PROCESSO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECIDOS DE CETIM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE RIO NEGRO/MS.

EMPRESA: CASABELLA TECIDOS LTDA
CNPJ: 37.547.288/0001-29
VALOR: R\$ 588,60 - (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 138 - 08.085-08.244.0032.2131-3.3.90.30.00.00
FONTE: 229

RIO NEGRO /MS, 20 DE NOVEMBRO 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018
DISPENSA Nº 075/2018

RECONHEÇO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICO A DESPESA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SOLICITAÇÃO E PARECER JURÍDICO CONSTANTE NO PROCESSO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS SERIGRAFADAS PARA O PROJETO (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER EM CONJUNTO COM A POLÍCIA MILITAR DE RIO NEGRO/MS.

EMPRESA: NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 07.097.360/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 3.580,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 70 - 04.040-12.361.0005.2011-3.3.90.39.99.0.1.01.000000

RIO NEGRO /MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018.

PROC. ADM. Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ASSEMBLADOS E GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET), COM O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O REMANEJAMENTO DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

REALIZA-SE O REMANEJAMENTO DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), REFERENTE A PEÇAS. **SAIDA DE DOTAÇÃO: 07.070.04.452.0011.2022.3.3.90.30.00.0100** NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), **ENTRADA DE DOTAÇÃO:**

07.070.26.782.0011.2128.3.3.90.30.00. NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

RIO NEGRO/MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
 PREGOEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de Julho de 2018, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoé, nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.501.558/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, **MARIA ENIR BRITO MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.512.659/0001-79, com estabelecimento na Rua Atualpa Simões, nº 70, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Maria Enir Brito**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 068.617, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 286.852.451-68, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 078/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, SENDO QUE OS FORNECIMENTOS SERÃO DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA CONSUMO PREVISTO ATÉ 31/12/2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as vencedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela vencedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a vencedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES E/OU SERVIÇOS.

4.1. As refeições tipo Self Service, deverão ser servidas na sede da licitante, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. As refeições tipo marmix, deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.3. Os serviços (hospedagem) deverão ser realizados na sede da empresa contratada, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.3.1. O recebimento dos serviços se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação dos serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a vencedora com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a prestadora e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) vencedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressaldados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dos serviços não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação dos serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitex, contendo como ingredientes: arroz, feijão, carne (bovina, suína ou aves), verduras e legumes, farofa, ovos e afins.	Und.	550	R\$ 14,00	R\$ 7.700,00
2	Refeição, almoço e janta (tipo self-service)	UN.	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais).					

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

– Além dos encargos de ordem legal e dos demais

assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

11. Executar os serviços, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços; Os serviços serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4. Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrados:

MARIA ENIR BRITO MEI, inscrita no CNPJ nº. 13.512.659/0001-79, vencedora do item 01, no valor unitário de R\$ 14,00 (Quatorze Reais), totalizado o valor de R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais) e item 02, no valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais, totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

MARIA ENIR BRITO MEI
Maria Enir Brito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de Julho de 2018, na sede do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG n.º 111341, SSP/MS e CPF n.º 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.396.394/0001-00, com estabelecimento na AV. Mascarenhas de Moraes, nº 2.765, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Luan Andrade Cardoso**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 8796418, emitida pela DRT/MS, e do CPF n.º 032.762.541-40, **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.970.175/0001-21, com estabelecimento na Rua Alegria, nº 129, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Rodrigo Martins Ihorio**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 847186, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 883.489.111-20 e **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.069.066/0001-57, com estabelecimento na Rua Vicente Celestino, nº 502, Jardim Horizonte, na cidade Alvares Machado/SP, representada neste ato por **José Antônio da Silva Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 793.242, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 637.093.411-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 089/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 038/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo X deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material de laboratório nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento

de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 03 (três) dias corridos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as

necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;
 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
 8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	MARCA	QUA NT.	VALO R UNIT ÁRIO	VAL OR TOT AL
1/5 6	KIT DE GLICOSE LIQUEFORM (LABTEST), 500 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	LABTEST	10,00	R\$ 62,00	R\$ 620,00
2/5 6	KIT DE COLESTEROL LIQUEFORM (LABTEST), 20 MG/DL. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	LABTEST	25,00	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
3/5 6	KIT DE TRIGLICERÍDEOS LIQUEFORM (LABTEST) 2X100 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	LABTEST	15,00	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
4/5 6	KIT DE ACIDO ÚRICO, LIQUEFORM (LABTEST) -R1: 1 X 80 ML E R2: 1 X 20 / PADRÃO INCLUÍDO (140-1/100) R1: 1 X 200 ML E R2: 1 X 50 ML / PADRÃO INCLUÍDO (140-	kit	LABTEST	12,00	R\$ 62,00	R\$ 744,00

	1/250).					
5/5 6	KIT DE GAMA GT LIQUEFORM (LABTEST) - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: R1=2 X 24 ML / R2=2 X 6 ML OU R1=4 X 40 ML / R2=4 X 10 ML (PADRÃO INCLUÍDO) REFERÊNCIA: 105-2/30 OU 105-2/50 PRINCÍPIO: A GAMA GT CATALISA A TRANSFERÊNCIA DO GRUPAMENTO GLUTAMIL DA L-GAMA-GLUTAMIL-3-CARBOXI-4-NITROANILIDA PARA A GLICILGLICINA, FORMANDO L-GAMA-GLUTAMILGLICIL GLICINA E P-NITROANILINA. IN FORMAÇÃO TÉCNICA: BIREAGENTE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENT O: ENTRE 2-8 °C. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 21 DIAS. ENTRE 2-8 °C. RELAÇÃO AMOSTRA/REAGENTE: 1:20. LINEARIDADE: ATÉ 700 U/L. COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM (400 - 420 NM). Nº REGISTRO ANVISA: 10009010004	kit	LABTEST	8,00	R\$ 96,00	R\$ 768,00
6/5 6	KIT DE FOSFATASE ALCALINA LIQUEFORM (TIPO LABTEST), USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO. CONTENDO: R1 4	kit	LABTEST	6,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00

	X 24 ML - R2 4 X 6 ML					
7/56	KIT DE AST/GOT LIQUIFORM (LABTEST) - APRESENTAÇÃO: R1 4 X 24 ML R1 2 X 80 ML R2 4 X 6 ML R2 2 X 20 ML R3 1 X 1,5 ML R3 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	LABTEST	10,00	R\$ 86,00	R\$ 860,00
8/56	KIT DE AST/GPT LIQUEFORM LABTEST	kit	LABTEST	10,00	R\$ 86,00	R\$ 860,00
9/56	KIT DE CREATININA K (LABTEST)	kit	LABTEST	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
10/56	KIT DE PROTEÍNA (LABTEST)	kit	LABTEST	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
11/56	KIT DE ALBUMINA (LABTEST).	kit	LABTEST	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
12/56	KIT DE BILIRRUBINA (LABTEST).	kit	LABTEST	5,00	R\$ 56,00	R\$ 280,00
13/56	PADRÃO DE BILIRRUBINA (LABTEST).	kit		2,00	R\$ 38,00	R\$ 76,00
14/56	KIT DE PCR. (LABTEST), LÁTEX, 2 ML, COM 50 TESTES. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	kit	WAMA	12,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
15/56	KIT DE FATOR REUMATOIDE (LABTEST). KIT R1 (1X40ML) + R2 (1X10ML) + CALIBRADOR (1X2 ML). COM 60 TESTES.	kit	WAMA	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
16/56	KIT DE ASLO	kit	WAMA	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
17/56	KIT DE URÉIA UV (LABTEST).	kit	LABTEST	12,00	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
18/56	KIT DE HDL COLESTEROL (LABTEST).	kit	LABTEST	6,00	R\$ 27,00	R\$ 162,00
19/56	KIT DE VDRL LABTEST	kit	LABTEST	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
20/56	TEMPERO DE PROTROMBINA DA LABTEST OU WAMA.	kit	WAMA	5,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
21/56	SORO ANTI A, FRASCO COM 10 ML.	un	EBRAM	6,00	R\$ 21,00	R\$ 126,00
22/56	SORO ANTI B, FRASCO COM 10	un	EBRAM	6,00	R\$ 21,00	R\$ 126,

	ML.					00
23/56	SORO ANTI D, FRASCO COM 10 ML.	kit	EBRAM	6,00	R\$ 35,00	R\$ 210,00
24/56	PONTEIRAS AZUIS TIPO UNIVERSAL ACIMA DE 250UL,	un	CRAL	3.000,00	R\$ 0,03	R\$ 90,00
25/56	PONTEIRA AMARELA TIPO GILVAN ATÉ 200 UL	un		12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26/56	LAMÍNULAS 24X24 MM (CAIXA COM 100 CAIXINHAS)	Cx	CRAL	20,00	R\$ 4,40	R\$ 88,00
27/56	CAIXA DE LAMINAS COM PONTA FOSCA.	Cx	CRAL	50,00	R\$ 5,40	R\$ 270,00
28/56	FRASCO DE TIRA RESTIVA PARA URINA. EMBALAGEM CONTENDO 100 TIRAS.	frasco	WAMA	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
29/56	TUBO A VÁCUO SECO COM GEL 8,5 ML; TAMPA AMARELA.	un	BD	6.000,00	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
30/56	TUBO A VÁCUO COM EDTA. TAMPA ROCHA.	un	BD	6.000,00	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
31/56	TUBO A VACUO COM FLURETO	un	CRAL	2.000,00	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
32/56	CELLPACK. (SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS "KX21N")	un	ROCHE/SY SMEX	12,00	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
33/56	STROMATOLYSER . (SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS "KX21N")	un	ROCHE/SY SMEX	6,00	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
34/56	BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSÃO APARELHO "SYSMEX" (PAPEL TÉRMICO 57X30)	un	ST	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
35/56	ROLO DE PAPEL DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPLUS	un	ST	20,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00
36/56	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS "SYSMEX KX21N".	un	DINAMICA	3,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00
37/56	PACOTES DE GAZE TIPO QUEIJO. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO	Pct	MEDIHOU SE	20,00	R\$ 48,84	R\$ 976,80

	COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M.					
38/56	COLETOR UNIVERSAL DE URINA E FEZES	un	CRAL	6.000,00	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
39/56	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	un	CRAL	500,00	R\$ 0,43	R\$ 215,00
40/56	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL (10,20,25,50,100,200,250,500 E 1000 UL)	un	KACIL	10,00	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
41/56	PIPETAS SOROLÓGICA DE 1,0ML	un	CRAL	12,00	R\$ 4,50	R\$ 54,00
42/56	PIPETAS SOROLÓGICA DE 2,0 ML	un	CRAL	12,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00
43/56	PIPETAS SOROLÓGICA DE 5,0 ML	un	CRAL	12,00	R\$ 5,50	R\$ 66,00
44/56	PIPETAS SOROLÓGICA DE 10,0 ML	un	CRAL	12,00	R\$ 6,00	R\$ 72,00
45/56	TUBO DE VIDRO 12X75MM	un	CRAL	1.500,00	R\$ 0,17	R\$ 255,00
46/56	TUBO DE VIDRO 15X100 MM	un	CRAL	1.500,00	R\$ 0,27	R\$ 405,00
47/56	TUBO CÔNICO DE VIDRO DE 10 OU 12 ML	un	GLOBAL TRADE	200,00	R\$ 23,000	R\$ 4.600,00
48/56	FRASCO DE TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	frasco	MICRON	12,00	R\$ 13,00	R\$ 156,00
49/56	KIT DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMOGRAMA	kit	LABORCLIN	10,00	R\$ 48,000	R\$ 480,00
50/56	DETERGENTE BIOCLEN PLUS PARA O APARELHO BIOPLUS	un	BIOPLUS	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
51/56	KIT DE TESTE BETA HCG - SANGUINEI, COM 100 TESTES.	kit	ECODIAGNOSTICA	12,00	R\$ 62,00	R\$ 744,00
55/56	SORO CONTROLE EIGHT CHECK 3WP PARA O APARELHO SYSMEX (SORO PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS "KX21N")	un	ROCHE/SYSMEX	6,00	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
56/56	FITA DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPLUS	un	MAXPRINT	10,00	R\$ 42,00	R\$ 420,00
TOTAL GERAL: R\$ 58.492,80 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)						

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.396.394/0001-00, vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,17,18,19,24,25,27,31,39,40,41,42,43,44,51 e 56, totalizando o valor de R\$ 25.195,00 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais);

M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.970.175/0001-21, vencedora dos itens: 14,15,16,20,21,22,23,26,28,29,30,32,33,34,35,36,38,45,46,47,48,49,50 e 55, totalizando o valor de R\$ 32.321,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais);

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.069.066/0001-57, vencedora do item: 37, no valor total de R\$ 976,80 (Novecentos e Setenta e Seis e Oitenta Centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal nº 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hélio Ferreira Rezende

Secretario Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

Luan Andrade Cardoso
Representante
DETENTORA DA ATA

M.S DIAGNÓSTICA LTDA

Rodrigo Martins Ihorio
Representante
DETENTORA DA ATA

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

José Antônio da Silva Pereira
Representante
DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2018, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoie, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG nº 111341, SSP/MS e CPF nº 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.483.775/0001-20, com estabelecimento na Rua Paracatú, nº 1.032, Jardim das Reginas, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **JUCELINO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 360.068 SSP/MS, e do CPF nº 107.107.872-00; **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.396.672/0001-51, com estabelecimento na Rua Pontalina, nº 171, Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ**, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 996.793 SSP/MS, e do CPF nº. 038.408.821-09; **DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.726.881/0001-34, com estabelecimento na Rua Nortelandia, nº 985, sala 02, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **EDSON GUZZELA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 1013191811 SSP/RS, e do CPF nº 337.612.720-49; **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.069.066/0001-57, com estabelecimento na Rua Vicente Celestino, nº 502, na cidade de Álvares Machado/SP, representada neste ato por JOSÉ ANTONIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº 793.242 SSP/MS, e do CPF nº 637.093.411-91 e **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.595.488/0001-05, com estabelecimento na Rua Xingu, nº55, Vila Rica, na cidade de Campo Grande/MS, representada por JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 1442941 e CPF nº 748.895.081-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº084/2018e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº033/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo X deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material hospitalar nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a

empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/126	ABAIXADORES DE LÍNGUA ESPATULA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200,00	THEOTO	R\$ 2,79	R\$ 558,00
2/126	ABOCATH/CATERETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA. AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONECTOR TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TAMANHO: NÚMERO 20.	CX	50,00	SOLIDOR	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
3/126	ABOCATH/CATERETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO/ABOCATH, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA. AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONECTOR TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TAMANHO: NÚMERO 22.	CX	50,00	SOLIDOR	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4/126	ABOCATH/CATERETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO/	CX	50,00	SOLIDOR	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00

	ABOCATH, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA. AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, CONECTOR TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. TAMANHO: NÚMERO 24.					
5/126	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4.5, (CAIXA C/ 100 UNIDADES) CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, C/ BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO Á CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO	CX	200,00	SOLIDOR	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00

	E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO Á CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REEMBALADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAGEM, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE								LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EMPOLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO Á CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REEMBALADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAGEM, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
8/126	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7,0, (CAIXA C/ 100 UNIDADES) CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, C/ BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL	CX	210,00	SOLIDOR	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00			AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 8,0, (CAIXA C/ 100 UNIDADES) CONSTITUÍDA EM AÇO, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, C/ BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA,	CX	150,00	SOLIDOR	R\$ 6,00	R\$ 900,00	

	DESINFECÇÃO DE MÃOS, MATERIAIS E ASSEPSIA LOCAL PARA MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. FRASCO COM 1 LITRO.					
12/126	ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO, HIDRATANTE PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500G. COM EMBALAGEM APLICADORA TIPO SABONETEIRA.	L	200,00	RICIE	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
13/126	ÁLCOOL IODADO 0,1% EMBALAGEM COM 1000ML	UNID	20,00	RIOQUIMICA	R\$ 16,80	R\$ 336,00
14/126	ALGODÃO HIDROFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO EXTRA ABSORVENTE; FORMATO: ROLO EMBALAGEM 500 MG	UNID	100,00	FAROL	R\$ 9,000	R\$ 900,00
15/126	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00M, PACOTE COM 12.	PCT	10,00	POLARFIX	R\$ 6,49	R\$ 64,90
16/126	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00M PACOTE COM 12.	PCT	10,00	POLARFIX	R\$ 12,99	R\$ 129,90
17/126	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; COR: TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 250ML; BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO.	UNID	60,00	ISENTO	R\$ 3,99	R\$ 239,40
18/126	ALMOTOLIA PLÁSTICA - AMBAR (ESCURA), C/ CAPACIDADE PARA 250ML, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADO E TAMPA; BISNAGA, CONFECCIONADA INTEIRAMENT	UNID	30,00	ISENTO	R\$ 3,00	R\$ 90,00

	EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, INTEIRIÇA, COR AMBAR (ESCURA), C/ PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO P/ FECHAMENTO PERFEITO, C/ ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DA BISNAGA; TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO					
19/126	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA; MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE; AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA; PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE; PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR; AUTO CODE, CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 300 RESULTADOS, SISTEMA EJETOR DE TIRAS. EMBALAGEM DEVE CONTER: 01 MEDIDOR DE GLICOSE, 01 BATERIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. SIMILAR: G-TCH, ON CAL PLUS, ACC-CHEK	UNID	50,00	G-TECH	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00

20/1 26	ATADURA CREPOM. O ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENT O E SEM FIOS SOLTOS, GARANTE ESTABILIDAD E DIMENSIONA L E ELIMINA A POSSIBILIDA DE DE GARROTEAME NTO PROVOCADO PELO DESFIAMENT O. TAMANHO: 10 CM X 1,8 M. 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO, 16% POLIESTER. 13 FIOS. SEM DESFIAMENT O LATERAL, COMPRESSÃO UNIFORME. PACOTES COM 12 UNIDADES. ATADURA DE CREPOM EM CONFORMIDA DE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. APRESENTAÇ ÃO: CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕE S RELACIONAD AS AO PRODUTO ACONDICION ADO EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. MARCAS SUGERIDAS: NEVE OU CREMER, OU DE QUALIDADE COMPATÍVEL, OU QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	120, 00	MEDIPLUS	R\$ 7,95	R\$ 954,0 0
21/1 26	ATADURA CREPE 15CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	80,0 0	POLARFIX	R\$ 11,96	R\$ 956,8 0

22/1 26	ATADURA CREPE 20CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	80,0 0	MEDIPLUS	R\$ 14,93	R\$ 1.194 ,40
23/1 26	BOBINA PARA ESTERILIZAÇ ÃO COM INDICADORE S QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 10CM X100CM.	UN D	50,0 0	ZERMATT	R\$ 44,95	R\$ 2.247 ,50
24/1 26	BOBINA PARA ESTERILIZAÇ ÃO COM INDICADORE S QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 20CM X100CM.	UN D	50,0 0	ZERMATT	R\$ 79,90	R\$ 3.995 ,00
25/1 26	BOBINA PARA ESTERILIZAÇ ÃO COM INDICADORE S QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 30CM X100CM.	UN D	50,0 0	ZERMATT	R\$ 89,90	R\$ 4.495 ,00
26/1 26	BOBINA PARA ESTERILIZAÇ ÃO COM INDICADORE S QUÍMICOS, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO DE USO ÚNICO, LARGURA 15CM X100CM.	UN D	50,0 0	ZERMATT	R\$ 74,90	R\$ 3.745 ,00
27/1 26	BOLSA COLETORA PARA URINA COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO. SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA. FINALIDADE E/OU APLICAÇÃO: USADO PARA COLETA OU ARMAZENAM ENTO DE URINA. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPAREN TE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM	UN D	120, 00	LABOR IMPORT	R\$ 3,49	R\$ 418,8 0

	CAPACIDADE DE 2.000 ML.					
28/126	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 100ML.	UN D	2.000,00	JP	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
29/126	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 250ML.	UN D	2.000,00	JP	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
30/126	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 500ML.	UN D	3.000,00	JP	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
31/126	BOLSA SORO GLICOSADO 500ML	UN D	200,00	JP	R\$ 3,500	R\$ 700,00
32/126	BOLSA SORO RINGER LACTATO 500ML	UN D	200,00	JP	R\$ 3,50	R\$ 700,00
33/126	BOLSA SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UN D	150,00	JP	R\$ 3,50	R\$ 525,00
35/126	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL (FEZES E URINA). CAPACIDADE 70 ML, SEM TAMPÃO, COM TAMPA DE ROSCA NA COR VERMELHA.	UN D	6.500,00	CRAL	R\$ 0,30	R\$ 1.950,00
36/126	DESCARTEX. CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3L	UN D	100,00	DESCARBOX	R\$ 2,99	R\$ 299,00
37/126	DESCARTEX. COLETOR PERFUROCONTANTE DESCARTEX TEM COMO FINALIDADE DE USO O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PROVENIENTES DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO. CAPACIDADE: 13 LITROS.	UN D	250,00	DESCARBOX	R\$ 4,96	R\$ 1.240,00
38/126	DESCARTEX. COLETOR PERFUROCONTANTE DESCARTEX TEM COMO FINALIDADE DE USO O DESPREZO DE	UN D	250,00	DESCARBOX	R\$ 3,90	R\$ 975,00

	MATERIAIS PERFURO CORTANTES PROVENIENTES DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO. CAPACIDADE: 07 LITROS.					
39/126	DESCARTEX. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCONTANTE DE 20 L	UN D	150,00	DESCARBOX	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
40/126	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM, COM 500 UNIDADES, POSSUI 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, FABRICADA 100% EM ALGODÃO, NÃO ESTERILIZADA, USO INDIVIDUAL E ÚNICO.	PCT	500,00	MEDIHOUSE	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
41/126	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATORIO COM 4 CAMADAS TECIDO 100% ALGODÃO TAM. 30X40 PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	10,00	MELHORMED	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
42/126	DEGERMANTE 1000 ML	FRA SC	60,00	RIOQUIMICA	R\$ 36,90	R\$ 2.214,00
43/126	DETERGENTE ENZIMÁTICO CINCO ENZIMAS, 5L. DESCRIÇÃO: DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO; REDUÇÃO SUPERIOR COMPROVADA ATÉ 98% DA CARGA ORGÂNICA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN D	25,00	CICLO FARMA	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
44/126	EQUIPO MACRO GOTAS COM EJETOR LATERAL	UN D	3.600,00	TKL	R\$ 0,97	R\$ 3.492,00
45/126	ESCALPE Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40,00	VITAL GOLD	R\$ 24,40	R\$ 976,00

46/1 26	ESCALPE N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40,0 0	VITAL GOLD	R\$ 24,40	R\$ 976,0 0
47/1 26	ESCALPE N 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40,0 0	VITAL GOLD	R\$ 24,40	R\$ 976,0 0
48/1 26	ESCOVA CERVICAL, PARA COLETA DE PREVENTIVO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20,0 0	ADLIN	R\$ 24,95	R\$ 499,0 0
49/1 26	ESPARADRAP O IMPERMEÁVE L 12 CM, CONFECCION ADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCO, ISENTO DE SUBSTANCIA S ALÉRGICAS DE GERMES PATOGENICO S.	UN D	200, 00	MISSNER	R\$ 7,99	R\$ 1.598 ,00
50/1 26	ESPÁTULA DE AYRES, PARA COLETA DE PREVENTIVO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	12,0 0	THEOTO	R\$ 6,10	R\$ 73,20
51/1 26	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVE LESTÉRIL (P) FABRICADO EM POLIESTIREN O CRISTAL, ATOXICO E ESTÉRIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI- TRALMATICA, DISPOSITIVO DE ABERT	UN D	500, 00	ADLIN	R\$ 1,19	R\$ 595,0 0
52/1 26	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVE LESTÉRIL (M) FABRICADO EM POLIESTIREN O CRISTAL, ATOXICO E ESTÉRIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI- TRALMATICA, DISPOSITIVO DE ABERT	UN D	1.00 0,00	ADLIN	R\$ 1,38	R\$ 1.380 ,00
53/1 26	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVE LESTÉRIL (G) FABRICADO EM POLIESTIREN O CRISTAL, ATOXICO E	UN D	300, 00	ADLIN	R\$ 1,58	R\$ 474,0 0

	ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI- TRALMATICA, DISPOSITIVO DE ABERT					
54/1 26	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM AGULHA, Nº 2.0 COM 24 UND.	CX	6,00	TECHNOFIO	R\$ 44,99	R\$ 269,9 4
55/1 26	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA Nº 0 COM 24 UNIDADES	CX	10,0 0	TECHNOFIO	R\$ 119,0 0	R\$ 1.190 ,00
56/1 26	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 0 COM 24 UNIDADES	CX	6,00	TECHNOFIO	R\$ 119,0 0	R\$ 714,0 0
57/1 26	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 2-0 COM 24 UNIDADES	CX	6,00	TECHNOFIO	R\$ 119,0 0	R\$ 714,0 0
58/1 26	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 3-0 COM 24 UNIDADES	CX	6,00	TECHNOFIO	R\$ 119,0 0	R\$ 714,0 0
59/1 26	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 4-0 COM 24 UNIDADES	CX	183, 00	TECHNOFIO	R\$ 119,0 0	R\$ 21.77 7,00
60/1 26	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 0 COM 24 UNIDADES	CX	15,0 0	TECHNOFIO	R\$ 44,65	R\$ 669,7 5
61/1 26	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 3-0 COM 24 UNIDADES	CX	25,0 0	TECHNOFIO	R\$ 44,65	R\$ 1.116 ,25
62/1 26	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 4-0 COM 24 UNIDADES	CX	24,0 0	TECHNOFIO	R\$ 44,65	R\$ 1.071 ,60
63/1 26	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA Nº 5-0 COM 24 UNIDADES	CX	10,0 0	TECHNOFIO	R\$ 44,65	R\$ 446,5 0
64/1 26	FITA DE AUTOCLAVE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCION ADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E	UN D	300, 00	HOSPFLEX	R\$ 3,99	R\$ 1.197 ,00

	RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. 19MMX30M. COM REGISTRO NA ANVISA					
65/126	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA PARA CURATIVOS 10X4.5, COM CAPA DE PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO: TECIDO NON WOVEN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO.	UN D	60,00	MISSNER	R\$ 5,98	R\$ 358,80
66/126	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M, COR BRANCA, MONOFACE COM SUPERFÍCIE IMPREGNADA COM SUBSTÂNCIA ADESIVA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADA PARA USO HOSPITALAR, INDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES CIRÚRGICOS	UN D	180,00	HOSPFLEX	R\$ 2,99	R\$ 538,20

	(RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO)					
67/126	FITA PARA MEDIR GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN D	450,00	G-TECH	R\$ 43,80	R\$ 19.710,00
68/126	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML, COM VÁLVULA ATOMIZADORA (SISTEMA SPRAY).	UN D	24,00	ADLIN	R\$ 7,65	R\$ 183,60
69/126	GEL CONDUTOR INCOLOR. EMBALAGEM DE 1KG.	UN D	36,00	CICLO FARMA	R\$ 8,10	R\$ 291,60
70/126	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM DE 5 LT.	GL	15,00	CICLO FARMA	R\$ 23,20	R\$ 348,00
71/126	LAMINA DE BISTURI Nº 24, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40,00	SOLIDOR	R\$ 24,99	R\$ 999,60
72/126	LAMINA DE BISTURI Nº 23, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15,00	SOLIDOR	R\$ 24,99	R\$ 374,85
73/126	LAMINA PARA MICROSCÓPIO DE BORDA FOSCA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30,00	PRECISION/ISSENTO	R\$ 5,25	R\$ 157,50
74/126	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. DIMENSÕES: 220 X 90CM (UNIDADE).	PCT	60,00	ANANDONA	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
75/126	LUVA ESTÉRIL 7.0 ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	UN D	100,00	MAXITEX	R\$ 1,35	R\$ 135,00
76/126	LUVA ESTÉRIL 7.5, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	UN D	100,00	MAXITEX	R\$ 1,35	R\$ 135,00
77/126	LUVA ESTÉRIL 8, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO	UN D	100,00	MAXITEX	R\$ 1,35	R\$ 135,00

	COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.					
78/126	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CMX50M 28G, NA COR BRANCA, ABSORVENTE, MACIO, FABRICADO A PARTIR DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, ROLO.	UN D	40,00	CLEAN	R\$ 9,00	R\$ 360,00
79/126	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO PP.	CX	200,00	NUGARD	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
80/126	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO P.	CX	150,00	MEDIX	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
81/126	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO M.	CX	500,00	NUGARD	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
82/126	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, 100% PROPRILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, CAIXA C/ 100 UNID.	CX	60,00	DESCARPACK	R\$ 12,00	R\$ 720,00
83/126	MASCARA M 95	UN D	30,00	DESCARPACK	R\$ 2,98	R\$ 89,40
84/126	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO	KIT	5,00	PROTEC	R\$ 12,75	R\$ 63,75
85/126	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23, COM 2 DOBRAS,	PCT	200,00	IMPACTA	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00

	PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
86/126	PVPI TÓPICO; COM 1L.	L	50,00	FARMAX	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
87/126	PROTETOR SOLAR, FDS 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120ML.	UN D	260,00	NUTRIEX	R\$ 24,90	R\$ 6.474,00
88/126	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM SUAVE PERFUME. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS.	GL	15	CICLO FARMA	R\$ 55,50	R\$ 832,50
89/126	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L	UN D	200,00	AZEPLAST	R\$ 0,30	R\$ 60,00
90/126	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 15L	UN D	200,00	AZEPLAST	R\$ 0,11	R\$ 22,00
91/126	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L	UN D	200,00	AZEPLAST	R\$ 0,16	R\$ 32,00
92/126	SERINGA 1ML ESTERIL COM AGULHA 13X4,5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200,00	TKL	R\$ 26,35	R\$ 5.270,00
93/126	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80,00	DESCARPACK	R\$ 31,98	R\$ 2.558,40
94/126	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60,00	RYMCO	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80
95/126	SERINGA 3ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO	CX	60,00	DESCARPACK	R\$ 20,25	R\$ 1.215,00

	O CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS CAIXA COM 100 UNIDADES					
96/126	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60,00	DESCARPACK	R\$ 20,60	R\$ 1.236,00
97/126	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA 08	UN D	50,00	MARKMED	R\$ 0,850	R\$ 42,50
98/126	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA 10	UN D	50,00	MARKMED	R\$ 0,87	R\$ 43,50
99/126	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA 12	UN D	60,00	MARKMED	R\$ 0,89	R\$ 53,40
100/126	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA 14	UN D	50,00	MARKMED	R\$ 0,91	R\$ 45,50
101/126	SONDA CURTA 06	UN D	50,00	MARKMED	R\$ 0,84	R\$ 42,00
102/126	SONDA CURTA 08	UN D	50,00	MARKMED	R\$ 0,86	R\$ 43,00
103/126	SONDA CURTA 12	UN D	50,00	MARKMED	R\$ 0,88	R\$ 44,00
104/126	SONDA CURTA 14	UN D	50,00	MARKMED	R\$ 0,89	R\$ 44,50
105/126	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UN D	200,00	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 210,00
106/126	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UN D	200,00	MARKMED	R\$ 1,10	R\$ 220,00
107/126	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UN D	800,00	MARKMED	R\$ 1,12	R\$ 896,00
108/126	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12	UN D	1.000,00	MARKMED	R\$ 0,84	R\$ 840,00
113/126	TOUCA SANFONADA ELÁSTICA - CONFECCIONADAS EM TNT (100% POLIPROPILENO ATÓXICO) EM BRANCO - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	15,00	TALGE	R\$ 8,20	R\$ 123,00
114/126	TUBO PORTA LAMINA P/ 03 LAMINAS PARA COLETA DE PREVENTIVO	UN D	229,00	LABORIMPOR T/ISENTO	R\$ 0,49	R\$ 112,21
115/126	VASELINA SÓLIDA, POMADA. 30G.	UN D	80,00	RIOQUIMICA	R\$ 6,99	R\$ 559,20
116/126	ESFIGNOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO P.A.) ADULTO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL TIPO ANEROIDE; BRAÇADEIRA EM NYLON; FECHO EM BOTÃO. VERIFICADO E APROVADO PELO	UN D	5,00	PREMIUM	R\$ 90,00	R\$ 450,00

	INMETRO.					
117/126	ESFIGNOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO P.A.) ADULTO - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO. ESTOJO PARA VIAGEM.	UN D	20,00	PREMIUM	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
118/126	ESFIGNOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO P.A.) INFANTIL - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO. ESTOJO PARA VIAGEM.	UN D	6,00	PREMIUM	R\$ 91,00	R\$ 546,00
119/126	ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO, PROJETADO PARA OBTENÇÃO CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUIDOS PULMONARES E ARTERIAIS, COM FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL OU CROMADO. PROVIDO DE TUBO DE "Y", EM UMA ÚNICA PEÇA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS DE BORRACHA OU VINIL, TÉCNICAMENTE MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO	UN D	15,00	SOLIDOR	R\$ 32,00	R\$ 480,00

	AMPLIFICADOR DE SOM CAPTADO. HASTES DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXÍVEIS, PROPORCIONANDO ARTICULAÇÃO PERFEITA DURANTE O USO. OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO DO APARELHO. TUBOS DE BORRACHAS COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTAÇÃO PARA O AUSCULTADOR. DEVERÁ SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DE PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, COM AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS. O ESTETOSCÓPIO DEVERÁ SER PROVIDO DE AUSCULTADOR TIPO DIAFRAGMA. IDENTIFICAÇÃO:- NO CORPO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.					
120/126	KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	KIT	2,00	SORRI BAURU	R\$ 200,00	R\$ 400,00

121/126	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL PORTÁTIL	UN D	2,00	MD	R\$ 285,00	R\$ 570,00
122/126	TERMÔMETRO DIGITAL À LASER INFRAVERMELHO DE 0°C À 100°C PARA CORPO.	UN D	2,00	BIOLAND	R\$ 151,00	R\$ 302,00
123/126	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UN D	3,00	SOLIDOR	R\$ 18,50	R\$ 55,50
124/126	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE CABO EXTENSOR TERMÔMETRO DE ENCHIMENTO LÍQUIDO, PARA USO EXCLUSIVO EM CAIXA TÉRMICA, PARA CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E CABO FLEXÍVEL, COM FUNÇÃO MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, ESCALA EM GRAUS CELSIUS (C), DE GRAU, ENTRE - 25° + 30°C E INDICATIVO ENTRE +2° E + 8° C,	UN D	3,00	JPROLAB	R\$ 109,400	R\$ 328,20

	PRECISÃO DE + OU -1°C					
125/ 126	TERMÔMETRO ANALÓGICO, DE MÁXIMA E MÍNIMO TIPO CAPELA, PROTEÇÃO PLÁSTICA, BOTÃO AUTOMÁTICO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DAS GELADEIRAS QUE ARMAZENAM IMUNIBIOLÓGICOS. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	UN D	3,00	JPROLAB	R\$ 109,4 0	R\$ 328,2 0
126/ 126	DETECTOR FETAL PORTÁTIL.	UN D	2,00	MEDPEJ	R\$ 970,0 0	R\$ 1.940 ,00
Valor Geral:					R\$	204.280,05

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 18.483.775/0001-20, vencedora dos itens: 8, 9, 10, 14, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 41, 78, 79, 81, 89, 90, 91 e 120, totalizando o valor de R\$ 38.759,00 (Trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais).

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME - inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.396.672/0001-51, vencedora dos itens: 20, 22, 51, 52, 53, 92, 113 e 119 totalizando o valor de R\$ 10.470,00 (Dez mil reais e quatrocentos e setenta reais).

DECOM- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 08.726.881/0001-34, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 44, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 83, 84, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 116, 117, 118, 121 e 126, totalizando o valor de R\$ 79.423,65 (Setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco reais).

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.069.066/0001-57, vencedora dos itens: 19, 27, 28, 37, 38, 39, 40, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 82, 85 e 96, totalizando o valor de R\$ 51.827,60 (Cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.595.488/0001-05, vencedora dos itens: 13, 36, 42, 43, 45, 46, 47, 70, 74, 86, 87, 88, 94, 115, 122, 123, 124 e 125 totalizando o valor de R\$ 23.799,40 (Vinte e três mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal nº.9208/2009 e da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HÉLIO FERREIRA REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI -
EPP
JUCELINO PEREIRA DA SILVA

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ

DECOM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
EDSON GUZZELA

OESTE MED. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JOSÉ ANTONIO DA SILVA PEREIRA

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA
JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

CPF/MS Nº

CPF/MS Nº

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2018, na sede do Município de Rio Negro-MS, situada na Rua Mitsuo Ezo, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG nº 111341, SSP/MS e CPF nº 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.726.881/0001-34, com estabelecimento na Rua Nortelândia, nº 985, sala 02, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por EDSON GUZZELA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 1013191811 SSP/RS, e do CPF nº 337.612.720-49; OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.069.066/0001-57, com estabelecimento na Rua Vicente Celestino, nº 502, na cidade de Álvares Machado/SP, representada neste ato por JOSÉ ANTONIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº 793.242 SSP/MS, e do CPF nº 637.093.411-91; ODONTOMED CANAA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07947536000168, com estabelecimento na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda/PR, representada neste ato por DANIEL DA SILVA PAGANOTTI, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG Nº.1561842 SSP/MS, e do CPF nº 034.055.821-05 e MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.595.488/0001-05, com estabelecimento na Rua Xingu, nº55, Vila Rica, na cidade de Campo Grande/MS, representada por JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 1442941 e CPF nº 748.895.081-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº092/2018 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº040/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material odontológico (Permanente e consumo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo X deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material de laboratório nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 03 (três) dias corridos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/16 1	JOGO DE ALAVANCAS APEXO ADULTO(TIPO GOLGRAN OU THIMON).	GOLGRAN/801 80370010	3,00	KIT	R\$ 89,00	R\$ 267,00
2/16 1	JOGO DE ALAVANCAS PARA RAIZ SPADE. KIT COM 5.	GOLGRAN/801 80370010	3,00	KIT	R\$ 178,00	R\$ 534,00

	ADULTO(TIPO GOLGRAN OU THIMON).						
3/161	JOGO DE ALAVANCAS POTTS ADULTO(TIPO GOLGRAN OU THIMON).	GOLGRAN/80180370010	3,00	KIT	R\$ 89,00	R\$ 267,00	
4/161	CARPULES COM REFLUXO(TIPO GOLGRAN OU QUINELATO)	SAME	20,00	UN	R\$ 32,40	R\$ 648,00	
5/161	CABOS PARA ESPELHO(TIPO GOLGRAN OU QUINELATO)	GOLGRAN/80243520006	30,00	UN	R\$ 4,98	R\$ 149,40	
6/161	PINÇA CLINICA UNIVERSAL OU 318(TIPO GOLGRAN OU QUINELATO)	GOLGRAN/80422630030	20,00	UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00	
7/161	SONDAS EXPLORADORAS Nº 5.(TIPO GOLGRAN OU QUINELATO)	GOLGRAN/10401310047	20,00	UN	R\$ 8,00	R\$ 160,00	
8/161	FÓRCEPS Nº 101(TIPO GOLGRAN OU QUINELATO)	GOLGRAN/80180370002	3,00	UN	R\$ 71,30	R\$ 213,90	
9/161	FÓRCEPS Nº 151(TIPO GOLGRAN OU QUINELATO)	GOLGRAN/80180370002	3,00	CX	R\$ 73,00	R\$ 219,00	
10/161	FÓRCEPS Nº 23(TIPO GOLGRAN OU QUINELATO)	GOLGRAN/80180370002	3,00	CX	R\$ 71,30	R\$ 213,90	
11/161	ABRIDOR DE BOCA MOLT (ADULTO)	GOLGRAN/10401310111	2,00	CX	R\$ 201,80	R\$ 403,60	
12/161	FÓRCEPS Nº 69	GOLGRAN/80180370002	2,00	UN	R\$ 73,00	R\$ 146,00	
13/161	ESPÁTULA PARA RESINA (TIPO GOLGRAN)(TIPO GOLGRAN)	GOLGRAN/10401319007	3,00	UN	R\$ 13,00	R\$ 39,00	
14/161	KIT CURETA PERIODONTAL(TIPO GOLGRAN)	GOLGRAN/10401310087	3,00	KIT	R\$ 298,00	R\$ 894,00	
15/161	FÓRCEPS Nº 44 (INFANTIL)	GOLGRAN/80180370002	3,00	UN	R\$ 74,50	R\$ 223,50	
16/161	FÓRCEPS Nº 01 (INFANTIL)	GOLGRAN/80180370002	3,00	UN	R\$ 74,50	R\$ 223,50	
17/161	JOGO DE ALAVANCA	GOLGRAN/80180370010	5,00	KIT	R\$ 75,00	R\$ 375,00	

	SELDIN (INFANTIL) (TIPO GOLGRAN OU THIMON).					0	0
18/161	JOGO DE ALAVANCAS HEIDBRINK ADULTO (TIPO GOLGRAN OU THIMON).	GOLGRAN/80180370010	3,00	KIT	R\$ 75,00	R\$ 225,00	
19/161	ABRIDOR DE BOCA SILICONE (ADULTO). DESENVOLVIDA COM 100% DE SILICONE. ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE À 134°C. ADULTO: APROXIMADAMENTE 40 X 30 X 20 MM;	PREVEM	4,00	KIT	R\$ 14,25	R\$ 57,00	
20/161	ABRIDOR DE BOCA SILICONE (INFANTIL). DESENVOLVIDA COM 100% DE SILICONE. ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE À 134°C. INFANTIL: APROXIMADAMENTE 30 X 25 X 18 MM;	PREVEM	4,00	KIT	R\$ 14,25	R\$ 57,00	
21/161	ABRIDOR DE BOCA TIPO "MOLT" INFANTIL.	GOLGRAN	3,00	UN	R\$ 234,00	R\$ 702,00	
22/161	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%; EMBALAGEM CONTENDO 03 SERINGAS COM 2,5 ML CADA.	BIODINAMICA	24,00	PCT	R\$ 4,50	R\$ 108,00	
23/161	ADESIVO "TIPO PRIME & BOND"	DENTSPLY	24,00	UN	R\$ 64,80	R\$ 1.555,20	
24/161	ALGODÃO HIDROFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE; FORMATO: ROLO EMBALAGEM 500 MG	FAROL	24,00	UN	R\$ 15,90	R\$ 381,60	
25/161	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN/10401319007	12,00	UN	R\$ 11,13	R\$ 133,56	

26/1 61	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL 30G, 27X0,40, SILICONIZADA E ESTERILIZADA TRIFACETA DA COM INDICAÇÃO DO BISEL, CONFECÇÃO NADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, TUBETES EM CRISTAL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	PROCARE	25,00	CX	R\$ 39,50	R\$ 987,50
27/1 61	AGULHA EXTRACURTA DESCARTÁVEL 30G 27X0,40, SILICONIZADA E ESTERILIZADA TRIFACETA DA COM INDICAÇÃO DO BISEL, CONFECÇÃO NADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, TUBETES EM CRISTAL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	PROCARE	25,00	CX	R\$ 39,50	R\$ 987,50
28/1 61	AGULHA LONGA DESCARTÁVEL 27G, 40X30MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PROCARE	25,00	CX	R\$ 39,50	R\$ 987,50
29/1 61	ANESTÉSICO CITOCINA 3%, FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CRISTALIA	90,00	CX	R\$ 98,00	R\$ 8.820,00
30/1 61	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP.	DFL	20,00	UN	R\$ 11,95	R\$ 239,00
31/1 61	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITROR 2%	DLA	12,00	CX	R\$ 75,50	R\$ 906,00
32/1 61	AMÁLGAMA. EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS.	SDI	6,00	FRA SCO	R\$ 1.006,90	R\$ 6.041,40

33/1 61	APLICADOR DESCARTÁVEL "TIPO MICROBRUSH" MÉDIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ANGELUS	30,00	FRA SCO	R\$ 11,34	R\$ 340,20
34/1 61	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTEÇÃO PARA TIREÓIDE	NMARTINS	2,00	UN	R\$ 561,60	R\$ 1.123,20
35/1 61	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	NMARTINS	2,00	UN	R\$ 351,00	R\$ 702,00
36/1 61	BABADOR IMPERMEÁVEL "TIPO DERMA PLUS". EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS / ISENTO	10,00	CX	R\$ 17,95	R\$ 179,50
37/1 61	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	ZERMAT/8013 2080012	20,00	UN	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
38/1 61	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	ZERMAT/8013 2080012	20,00	UN	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
39/1 61	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	ZERMAT/8013 2080012	20,00	UN	R\$ 164,50	R\$ 3.290,00
40/1 61	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	INJECTA	20,00	UN	R\$ 5,40	R\$ 108,00
41/1 61	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	INJECTA	20,00	UN	R\$ 5,40	R\$ 108,00
42/1 61	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	INJECTA	20,00	UN	R\$ 5,40	R\$ 108,00
43/1 61	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	INJECTA	20,00	UN	R\$ 5,40	R\$ 108,00
44/1 61	BROCA DIAMANTADA - 2137 F	OPTION/80318 110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
45/1 61	BROCA DIAMANTADA - Nº 1034	OPTION/80318 110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
46/1 61	BROCA DIAMANTADA Nº 1011, ALTA ROTAÇÃO	OPTION/80318 110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
47/1 61	BROCA DIAMANTADA Nº 1012, ALTA ROTAÇÃO	OPTION/80318 110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
48/1 61	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE	OPTION/80318 110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00

	DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA.					
49/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1013, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA.	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
50/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1014 HL, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA.	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
51/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1015, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA.	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
52/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1016, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00

	CONTROLADA.					
53/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1024, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA.	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
54/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1031, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA.	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
55/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1033, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA.	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
56/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1035, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA.	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
57/161	BROCA DIAMANTADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00

	A Nº - 1046, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA					0
58/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1061, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
59/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1302, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
60/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1312, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
61/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1332, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00

	DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA					
62/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 2067, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
63/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 3018, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
64/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1090, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
65/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1091, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00

	INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA					
66/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1092, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
67/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1093, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
68/161	BOCA DIAMANTADA Nº - 1111 F, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
69/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 1112, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00

	GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA					
70/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 2112, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
71/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 2191, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
72/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 3118 F, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
73/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 3168 F, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00

	DIMENSÃO CONTROLADA					
74/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 3195, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
75/161	BROCA DIAMANTADA Nº - 4118, ALTA ROTAÇÃO, PONTAS DIAMANTADAS PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA	OPTION/80318110001	20,00	UN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
76/161	BROCA DIAMANTADA A KG KIT (F) COM 7	FAVA	20,00	UN	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
77/161	BROCA PARA OSSO 702	MKLIFE	20,00	UN	R\$ 14,40	R\$ 288,00
78/161	BROCA PARA OSSO 703	MKLIFE	20,00	UN	R\$ 14,40	R\$ 288,00
79/161	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 04	ANGELUS	20,00	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
80/161	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	ANGELUS	20,00	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
81/161	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	ANGELUS	20,00	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
82/161	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 10	ANGELUS	20,00	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
83/161	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO "TIPO CHAMA"	DEDECO	20,00	UN	R\$ 18,35	R\$ 367,00
84/161	BROCA CIRÚRGICA DE AÇO	MKLIFE	20,00	UN	R\$ 14,04	R\$ 280,80
85/161	BROQUEIRO GRANDE DE BAIXA ROTAÇÃO AUTOCLAVE	PREVEM	2,00	UN	R\$ 37,50	R\$ 75,00
86/161	BROQUEIRO GRANDE DE ALTA ROTAÇÃO	PREVEM	4,00	UN	R\$ 37,50	R\$ 150,00

	AUTOCLAVE					
87/161	CARTÃO PARA ARMAZENAR RAIOS-X. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DALLAS / ISENTO	20,00	PCT	R\$ 12,00	R\$ 240,00
88/161	CAIXA DE REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO	VH	1,00	UN	R\$ 263,00	R\$ 263,00
89/161	CREME DENTAL COM FLÚOR; 1500 PPM DE FLÚOR	FREEDENT	15,00	UN	R\$ 2,70	R\$ 40,50
90/161	CREME DENTAL SEM FLÚOR	CONDOR	15,00	UN	R\$ 12,95	R\$ 194,25
91/161	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA; 11 FIOS, CONFECIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO; EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO 7,5X7,5CM, PACOTE COM 500 UNID	MEDIHOUSE	100,00	PCT	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
92/161	COLTOSOL. POTE COM 20 GRAMAS.	BIODINAMICA	24,00	UN	R\$ 10,89	R\$ 261,36
93/161	CUNHAS ANATÔMICAS (COLORIDAS). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IODONTOSUL	20,00	PCT	R\$ 12,24	R\$ 244,80
94/161	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM PUSH BOTON - TIPO KAVO OU DABI	KAVO	5,00	UN	R\$ 1.240,00	R\$ 6.200,00
95/161	DEDEIRA DE BORRACHA PARA AMÁLGAMA.	JON/ISENTO	8,00	UN	R\$ 4,50	R\$ 36,00
96/161	DESSENSIBILIZANTE KF 2%, 2,5G. GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE COM DUPLA AÇÃO DESSENSIBILIZANTE QUE NÃO INTERFERE NA VELOCIDADE DO CLAREAMENTO DENTAL.	FGM	12,00	UN	R\$ 21,60	R\$ 259,20
97/161	ELÁSTICO SEPARADOR DE DENTE. EMBALAGEM	MORELLI/10396830006	2,00	PCT	R\$ 35,00	R\$ 70,00

	COM 1000 UNIDADES.					
98/161	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	MEDFIO	500,00	UN	R\$ 0,95	R\$ 475,00
99/161	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO "TIPO HEMOSPON" EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	60,00	CX	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00
100/161	ESCOVA DE ROBSON. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	PREVEM	60,00	UN	R\$ 1,62	R\$ 97,20
101/161	ESPELHOS BUCAIS "DUPLEX". EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	GOLGRAN/104 01310084	15,00	CX	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
102/161	ENXAGUANTE BUCAL GRANDE "PERIOGAR D", SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1,1 LT, KIT.	PERIOPLACK	4,00	FRA SCO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
103/161	ESPÁTULA THOMPSON Nº 1	GOLGRAN/104 01310084	10,00	UN	R\$ 62,90	R\$ 629,00
104/161	ESPÁTULA THOMPSON Nº 2	GOLGRAN/104 01310084	10,00	UN	R\$ 62,90	R\$ 629,00
105/161	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	6,00	UN	R\$ 12,78	R\$ 76,68
106/161	FIO DENTAL PREMIUM 300 METROS, COM AROMA E SABOR DE MENTA, EMBALAGEM PROFISSIONAL.	MEDFIO / ISENTO	10,00	UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
107/161	FIO DE SUTURA 4-0, MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II - ESTÉRIL - 24 ENVELOPES - MT ½ CIRC. TRG 1,5 CM - 45 CM	PROCARE	30,00	UN	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00
108/161	FIXADOR DENTAL RADIOGRÁFICO ODONTOLOGICO PRONTO PARA USO. TIPO KODAK.	KODAK	40,00	UN	R\$ 14,58	R\$ 583,20
109/161	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,5X5X500 MM, FITA EM AÇO INOX 30, SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE	PREVEM	24,00	UN	R\$ 1,62	R\$ 38,88

110/161	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,5X7X500 MM, FITA EM AÇO INOX 30, SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE	PREVEM	24,00	UN	R\$ 1,62	R\$ 38,88
111/161	FITA PARA AUTOCLAVE . MEDIDA: 19MM X 30M.	CIEX	100,00	UN	R\$ 3,96	R\$ 396,00
112/161	FORMOCRE SOL 10 ML	BIODINAMICA	9,00	UN	R\$ 5,09	R\$ 45,81
113/161	FLÚOR SPRAY	FGM	5,00	UN	R\$ 33,30	R\$ 166,50
114/161	FLÚOR P/ BOCHECHO SEMANAL - SACHE DE 01 G, POTE C/ 100 SACHE.	IODONTOSUL/ 804420200	1,00	UN	R\$ 1,14	R\$ 1,140,00
115/161	HEMOSTOP, LIQUIDO 10 ML.	BIODINAMICA	12,00	UN	R\$ 17,20	R\$ 206,40
116/161	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO "DYCAL"	DENTSPLY	12,00	UN	R\$ 66,60	R\$ 799,20
117/161	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 05G.	BIODINAMICA	12,00	UN	R\$ 34,20	R\$ 410,40
118/161	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 "TIPO MAXXION", PÓ E LIQUIDO.	FGM	30,00	UN	R\$ 21,60	R\$ 648,00
119/161	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA COM 100	ADVANTIVE	6,00	CX	R\$ 31,40	R\$ 188,40
120/161	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100	ADVANTIVE	6,00	CX	R\$ 31,40	R\$ 188,40
121/161	LIXA METÁLICA 4MM.	PREVEM	10,00	UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
122/161	LIXA METÁLICA 6MM.	PREVEM	10,00	UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
123/161	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO (EXTRA P) DESCARTAV EIS NÃO ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	260,00	CX	R\$ 23,70	R\$ 6.162,00
124/161	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO (P) DESCARTAV EIS NÃO ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	200,00	CX	R\$ 23,65	R\$ 4.730,00
125/161	MATRIZ 0,5CM.	PREVEM	12,00	UN	R\$ 1,62	R\$ 19,44

126/161	MATRIZ 0,7CM.	PREVEM	12,00	UN	R\$ 1,620	R\$ 19,44
127/161	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO ATOXICA, HIPOALERGICA, 100% ALGODÃO PROPILENO, NÃO ESTERIL, NÃO INFLAMAVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	100,00	CX	R\$ 8,60	R\$ 860,00
128/161	MICROMOTOR ODONTOLOGICO + CONTRA ÂNGULO - TIPO KAVO OU DABI.	KAVO	5,00	UN	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00
129/161	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	FENIX	6,00	UN	R\$ 5,40	R\$ 32,40
130/161	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO "TIPO KAVO". EMBALAGEM COM 200ML.	MAQUIRA / ISENTO	6,00	UN	R\$ 44,00	R\$ 264,00
131/161	OXIDO DE ZINCO	BIODINAMICA	12,00	UN	R\$ 6,20	R\$ 74,40
132/161	PASTA PROFILÁTICA. PASTA COM PEDRA POMES MICROGRANULADA, AUXILIA NAS TERAPIAS PERIODONTAIS, ELIMINA MANCHAS, PIGMENTAÇÕES E PLACA BACTERIANA. CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA C/ 90 G. SABOR TUTTI-FRUTTI.	OPTIMIZE C/8 1029122	12,00	UN	R\$ 10,30	R\$ 123,60
133/161	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR (AZUL E VERMELHO) . LIVRETO COM 12 FOLHAS.	JON/8032240026	25,00	UN	R\$ 3,60	R\$ 90,00

134/161	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO	BIODINAMICA	12,00	UN	R\$ 6,66	R\$ 79,92
135/161	PEDRA POMES EXTRA FINA. EMBALAGEM 100 GRAMAS.	IODONTOSUL	6,00	UN	R\$ 8,10	R\$ 48,60
136/161	PELÍCULA RADIOGRÁFICA - ADULTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CARESTREAM	30,00	CX	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
137/161	PELÍCULA RADIOGRÁFICA - INFANTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CARESTREAM	10,00	CX	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
138/161	PONTAS ABRASIVAS PARA ACABAMENTO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	OPTIMIZE C/8 1029122	10,00	CX	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
139/161	POTE DAPPEN CONCAVIDA DE SUPERIOR 2,5 CM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3 ML.	JON/8032240026	15,00	UN	R\$ 5,38	R\$ 80,70
140/161	PONTAS DE ULTRASSOM "TIPO DABI-ATLANTE".	SCHUSTER	4,00	KIT	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
141/161	POTE DE VASELINA SÓLIDA. POMADA 30G.	RIOQUIMICA/NOTIF.SIM	6,00	UN	R\$ 9,50	R\$ 57,00
142/161	RESINA A1 Z100, 3M DE ESPESSURA	3M / 80284930215	20,00	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
143/161	RESINA A2 Z100, 3M DE ESPESSURA	3M / 80284930215	20,00	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
144/161	RESINA A3 Z100, 3M DE ESPESSURA	3M / 80284930215	25,00	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
145/161	RESINA A3,5 Z100, 3M DE ESPESSURA	3M / 80284930215	25,00	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
146/161	RESINA A4 Z100, 3M DE ESPESSURA	3M / 80284930215	10,00	UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
147/161	RESINA OPACA A3 Z100, 4G.	3M / 80284930215	10,00	UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
148/161	RESINA B2 Z100, 3M DE ESPESSURA	3M / 80284930215	10,00	UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00

149/ 161	RESINA C2 Z100, 3M DE ESPESSURA	3M / 80284930215	10,0 0	UN	R\$ 70,00	R\$ 700,0 0
150/ 161	RESINA C4 Z100, 3M DE ESPESSURA	3M / 80284930215	10,0 0	UN	R\$ 70,00	R\$ 700,0 0
151/ 161	REVELADOR DENTAL RADIOGRÁF ICO ODONTOLO GICO PRONTO PARA O USO. TIPO KODAK.	KODAK	40,0 0	UN	R\$ 14,58	R\$ 583,2 0
152/ 161	ROLO DENTAL Nº 2. NÃO ESTÉRIL EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONFECCIO NADOS EM FIBRAS 10% ALGODÃO, MACIO, PRONTO PARA O USO, POSSUI ALTA CAPACIDAD E DE ABSORVER LÍQUIDOS. PESO LÍQUIDO 32G. CONTÉM 100 UNIDADES NO PACOTE. TIPO CREMER.	CREMER	200, 00	UN	R\$ 2,61	R\$ 522,0 0
153/ 161	SELANTE RESINOSO "FLUOROSH IELD"	DENTSPLY / 10186370018	10,0 0	UN	R\$ 50,38	R\$ 503,8 0
154/ 161	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	SAME	10,0 0	UN	R\$ 32,40	R\$ 324,0 0
155/ 161	SUGADOR ODONTOLÓ GICO DESCARTÁV EL, TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS. EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES.	INJECTA	200, 00	PCT	R\$ 5,40	R\$ 1.080 ,00
156/ 161	TIRA DE POLIÉSTER. MATRIZ DE POLIÉSTER PRÉ- CORTADA, 100 % POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL, 100 X10 X 0,05 MM. ENVELOPE COM 50	PREVEM	24,0 0	UN	R\$ 1,68	R\$ 40,32

	UNIDADES.					
157/ 161	TOUCA SANFONADA ELÁSTICA - CONFECCIO NADAS EM TNT (100% POLIPROPIL ENO ATÓXICO) EM BRANCO - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	TALGE	30,0 0	PCT	R\$ 11,90	R\$ 357,0 0
158/ 161	VERNIZ DE FLUOR "DURAPHAT "	COLGATE	6,00	UN	R\$ 280,0 0	R\$ 1.680 ,00
159/ 161	CURETA DE DENTINA	GOLGRAN / 10401310082	30,0 0	UN	R\$ 12,95	R\$ 388,5 0
160/ 161	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	MAQUIRA / 80322400055	12,0 0	UN	R\$ 5,38	R\$ 64,56
VALOR GERAL:					R\$ 117.668,70	

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.726.881/0001-34, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 87, 95, 97, 101, 103, 104, 106, 114, 130, 132, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 159 e 160 totalizando o valor de R\$ 34.789,02 (Trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove e dois centavos);

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.069.066/0001-57, vencedora dos itens: 29, 30, 90, 91, 94, 124, 136 e 137 totalizando o valor de R\$ 29.233,25 (Vinte e nove mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

ODONTOMED CANAA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.947.536/0001-68, vencedora dos itens: 4, 19, 20, 21, 22, 23, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 140, 151, 152, 154, 155, 156 e 158 no valor total de R\$ 40.401,53 (Quarenta mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos);

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.595.488/0001-05, vencedora dos itens: 24, 26, 27, 28, 31, 107, 119, 120, 123, 127 e 157, totalizando o valor de R\$ 13.244,90 (Treze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 208/2009 e da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro
Cleidimar da Silva Camargo

Fundo Municipal de Saúde
Hélio Ferreira Rezende
Secretário Municipal de Saúde

DECOM - Comércio de Equipamentos e Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA - EPP
Edson Guzzela

Oeste Med. Produtos Hospitalares LTDA
José Antonio da Silva Pereira

Odontomed Canaa Ltda
Daniel da Silva Paganotti

MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar - LTDA
Johnny Lima de Oliveira

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 31 dias do mês de julho de 2018, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG n.º 111341, SSP/MS e CPF n.º 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02520829000140, com estabelecimento na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato por **ADAIR LUIS DA ROSA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 9063791413 SSP/RS, e do CPF n.º 918.608.810-68, residente na Rua Guia Lopes, nº 299, apt 102, Bairro Amambaí, na cidade de Campo Grande/MS; **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03652030000170, com estabelecimento na Rodovia BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato por **ADALBERTO CAVALARI DORNELLES/ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.557.881/0001-56, com sede social na Rua João Tessitore, nº 124, sala 06, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS e **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.861.454/0001-07, com estabelecimento à Rua Imil Esper, nº 53, na cidade de Presidente Prudente/SP, representada neste ato por **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, Representante Comercial, portador da carteira de identidade RG nº 001.526.080 SSP/MS e CPF nº 637.093.411-91, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 79, Centro, na cidade de Corguinho/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº100/2018e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº041/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a aquisição futura de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo IX – Temo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.1. Os MEDICAMENTOS deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os MEDICAMENTOS sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

- Os MEDICAMENTOS deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, sendo: OS MEDICAMENTOS com prazo de validade de 01 (um) ano conterão, no mínimo 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade; e os MEDICAMENTOS com prazo de validade igual ou superior a dois anos, conterão no mínimo 18 (dezoito) meses de validade;

• Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

• Não serão aceitos MEDICAMENTOS que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4.4 - Na entrega dos MEDICAMENTOS deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço.

4.2.1 - Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do produto (protocolo) implicarão na rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

4.5 - fornecer o medicamento em embalagem secundária e/ou primária com a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";

4.6. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos MEDICAMENTOS, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

4.7. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.8. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os MEDICAMENTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.9. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.10. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

4.11. Todo e qualquer fornecimento dos medicamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.12. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.13 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.15. As despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decorso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os medicamentos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os medicamentos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUA NT	UN D	VA LO R	VAL OR TOT
--------------	----------------------	-------	-----------	---------	---------------	------------------

					UN IT.	AL
1/ 95	AC. FOLICO 05 MG	NATULAB	40.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 43	R\$ 1.72 0,00
2/ 95	ALBENDAZOL 400MG	GREEN PHARMA	7.00 0,00	CO MP.	R\$ 0,3 60	R\$ 2.52 0,00
3/ 95	ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ML 10 ML	PRATI DONADUZ ZI	5.00 0,00	fras co	R\$ 0,9 90	R\$ 4.95 0,00
4/ 95	ALIVIGLOS POMADA 45 G	NATIVITA	3.00 0,00	TB	R\$ 2,9 00	R\$ 8.70 0,00
5/ 95	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	60.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 40	R\$ 2.40 0,00
6/ 95	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	25.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,2 59	R\$ 6.47 5,00
7/ 95	AMBROXOL ADULTO XP 60 ML	NATULAB	2.00 0,00	fras co	R\$ 1,7 70	R\$ 3.54 0,00
8/ 95	AMBROXOL INFANTIL XP 60 ML	NATULAB	2.00 0,00	fras co	R\$ 1,7 70	R\$ 3.54 0,00
9/ 95	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABO R	7.00 0,00	CO MP.	R\$ 0,0 85	R\$ 595, 00
10 /9 5	AMOXICILINA 250MG SUSP: 60 ML	PRATI DONADUZ ZZI	3.00 0,00	fras co	R\$ 4,0 90	R\$ 12.2 70,0 0
11 /9 5	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZ ZI	35.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,1 60	R\$ 5.60 0,00
12 /9 5	AMPICILINA 250MG SUSP: 60 ML	PRATI DONADUZ ZI	300, 00	fras co	R\$ 3,9 80	R\$ 1.19 4,00
13 /9 5	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZ ZI	5.00 0,00	CO MP.	R\$ 0,2 38	R\$ 1.19 0,00
14 /9 5	ANLODIPINO 5MG	ANLODIPIN O 5MG	30.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 25	R\$ 750, 00
15 /9 5	ANTICONCEPCIONA L (TIPO CICLO 21)	ANTICONC EPCIONAL (TIPO CICLO 21)	60.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 30	R\$ 1.80 0,00
16 /9 5	ASS INFANTIL 100 MG	SOBRAL	90.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 22	R\$ 1.98 0,00
17 /9 5	ATENOLOL 50MG	PRATI D.	6.00 0,00	CO MP.	R\$ 0,0 40	R\$ 240, 00
18 /9 5	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMI CA	35.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,4 90	R\$ 17.1 50,0 0
19 /9 5	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TOPICA 250MG/ML 60 ML	IFAL	1.00 0,00	fras co	R\$ 2,4 50	R\$ 2.45 0,00
20 /9 5	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	3.00 0,00	CO MP.	R\$ 0,1 60	R\$ 480, 00
21 /9 5	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ML	BRAINFA RMA	3.00 0,00	fras co	R\$ 5,5 00	R\$ 16.5 00,0 0
22 /9 5	BROMOPRIDA GOTAS 20 ML 4MG/ML	MARIOL	5.00 0,00	fras co	R\$ 1,1 85	R\$ 5.92 5,00
23 /9 5	CARBAMAZEPINA 200 MG.	TEUTO	60.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 97	R\$ 5.82 0,00

24 /9 5	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% 100 ML	UNIÃO QUIMICA	500, 00	fras co	R\$ 12, 890	R\$ 6.44 5,00
25 /9 5	CEFALEXINA 250MG SUSP 60 ML	TEUTO	3.00 0,00	fras co	R\$ 5,9 80	R\$ 17.9 40,0 0
26 /9 5	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	35.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,3 40	R\$ 11.9 00,0 0
27 /9 5	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	SOBRAL	2.00 0,00	TB	R\$ 2,0 30	R\$ 4.06 0,00
28 /9 5	CINARIZINA 75MG	HYPERMAR CAS	20.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,1 17	R\$ 2.34 0,00
29 /9 5	CIMETIDINA 200MG	PRATI DONADUZ ZI	20.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,1 65	R\$ 3.30 0,00
30 /9 5	CIPROFLOXACINO 500MG:	PRATI DONADUZ ZI	30.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,1 96	R\$ 5.88 0,00
31 /9 5	CLAVULIN 250MG+ 62,50 MG/5 ML SUSP	SANDOZ	800, 00	fras co	R\$ 48, 800	R\$ 39.0 40,0 0
32 /9 5	CLORETO DE POTASSIO XP 60MG/ML 100 ML	PRATI	3.00 0,00	fras co	R\$ 3,4 04	R\$ 10.2 12,0 0
33 /9 5	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	10.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,3 37	R\$ 3.37 0,00
34 /9 5	COMPLEXO B	PHARMASC IENSE	50.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 39	R\$ 1.95 0,00
35 /9 5	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	PHARMASC IENSE	2.00 0,00	fras co	R\$ 2,4 40	R\$ 4.88 0,00
36 /9 5	CLONAZEPAM 2.5MG GOTAS	GEOLAB	4.00 0,00	fras co	R\$ 2,1 50	R\$ 8.60 0,00
37 /9 5	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	50.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 58	R\$ 2.90 0,00
38 /9 5	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	50.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,2 29	R\$ 11.4 50,0 0
39 /9 5	DEXCLORFENIRAMI NA SUSP 2 MG/5 ML 100 ML	NATULAB	3.00 0,00	fras co	R\$ 1,0 00	R\$ 3.00 0,00
40 /9 5	DEXAMETASONA ELIXIR: 0,1 MG/ ML 100	FARMACE	1.00 0,00	fras co	R\$ 1,4 00	R\$ 1.40 0,00
41 /9 5	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10 G	PRATI DONADUZ ZI	2.50 0,00	TB	R\$ 1,0 40	R\$ 2.60 0,00
42 /9 5	DIAZEPAM 10MG	BRAINFA RMA	50.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 75	R\$ 3.75 0,00
43 /9 5	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML 20 ML	CIMED	500, 00	fras co	R\$ 4,7 62	R\$ 2.38 1,00
44 /9 5	DICLOFENACO 50MG	VITAMED	50.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 27	R\$ 1.35 0,00
45 /9 5	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	10.0 00,0 0	CO MP.	R\$ 0,0 56	R\$ 560, 00
46 /9 5	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ ML 10 ML	NATULAB	5.00 0,00	fras co	R\$ 0,7 80	R\$ 3.90 0,00
47 /9	DIPIRONA 500	GREE PHARMA	80.0 00,0	CO MP.	R\$ 0,0	R\$ 6.32

5			0		79	0,00
48/9/5	ENALAPRIL 20MG	SANVAL	20.000,00	CO MP.	R\$ 0,043	R\$ 860,00
49/9/5	ESPIRONOLACTON A 25MG	ASPEN	5.000,00	CO MP.	R\$ 0,167	R\$ 835,00
50/9/5	FENITOINA 100MG.	TEUTO	50.000,00	CO MP.	R\$ 0,210	R\$ 10.500,00
51/9/5	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	50.000,00	CO MP.	R\$ 0,127	R\$ 6.350,00
52/9/5	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMICA	6.000,00	CO MP.	R\$ 0,448	R\$ 2.688,00
53/9/5	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	60.000,00	CO MP.	R\$ 0,056	R\$ 3.360,00
54/9/5	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	15.000,00	CO MP.	R\$ 0,039	R\$ 585,00
55/9/5	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	50.000,00	CO MP.	R\$ 0,098	R\$ 4.900,00
56/9/5	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 60 MG/ML 100 ML	NATULAB	1000,00	FRA SCO	R\$ 2,000	R\$ 2.000,00
57/9/5	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZI	80.000,00	CO MP.	R\$ 0,128	R\$ 10.240,00
58/9/5	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	NATULAB	2.000,00	FRA SCO	R\$ 1,090	R\$ 2.180,00
59/9/5	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	50.000,00	CO MP.	R\$ 0,310	R\$ 15.500,00
60/9/5	LEVOZINE 25MG	CRISTALIA	20.000,00	CO MP.	R\$ 0,380	R\$ 7.600,00
61/9/5	LEVOZINE 100MG	CRISTALIA	20.000,00	CO MP.	R\$ 0,780	R\$ 15.600,00
62/9/5	MEBENDAZOL100MG	SOBRAL	15.000,00	CO MP.	R\$ 0,060	R\$ 900,00
63/9/5	MEBENDAZOL SUSP20 MG/ML 30 ML	NATULAB	1.500,00	FRA SCO	R\$ 1,160	R\$ 1.740,00
64/9/5	MEDROXIPROGETERONA 150MG	UNIÃO QUIMICA	1.000,00	AMP	R\$ 13,580	R\$ 13.580,00
65/9/5	METILDOPA 250MG	SANVAL	30.000,00	CO MP.	R\$ 0,690	R\$ 20.700,00
66/9/5	METILDOPA 500MG	SANVAL	30.000,00	CO MP.	R\$ 1,290	R\$ 38.700,00
67/9/5	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML 10 ML	MARIOL	1.500,00	FRA SCO	R\$ 0,658	R\$ 987,00
68/9/5	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	10.000,00	CO MP.	R\$ 0,112	R\$ 1.120,00
69/9/5	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZI	20.000,00	CO MP.	R\$ 0,119	R\$ 2.380,00
70/9/5	METRONIDAZOL SUSP40 MG/ML	BELFAR	1.000,00	frasco	R\$ 16,	R\$ 16,4

5	100ML				400	00,00
71/9/5	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500 MG/G 50 G	TEUTO	2.000,00	TB	R\$ 4,320	R\$ 8.640,00
72/9/5	NEOMICINA POMADA	PRATI DONADUZI	3.000,00	TB	R\$ 1,320	R\$ 3.960,00
73/9/5	NIFEDIPINA 20 MG	GEOLAB	24.000,00	CO MP.	R\$ 0,058	R\$ 1.392,00
74/9/5	NIMESULIDA 100MG	CIMED	40.000,00	CO MP.	R\$ 0,068	R\$ 2.720,00
75/9/5	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60 G	GREEN PHARMA	2.000,00	TB	R\$ 3,500	R\$ 7.000,00
76/9/5	NORESTIN 0.35MG	BIOLAB	20.000,00	CO MP.	R\$ 0,200	R\$ 4.000,00
77/9/5	NORFLOXSCINO 400MG	PHARMASCIENSE	12.000,00	CO MP.	R\$ 0,230	R\$ 2.760,00
78/9/5	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	80.000,00	CO MP.	R\$ 0,068	R\$ 5.440,00
79/9/5	PARACETAMOL 750 MG	ZYDUS	50.000,00	CO MP.	R\$ 0,069	R\$ 3.450,00
80/9/5	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 ML	NATULAB	3.000,00	frasco	R\$ 0,790	R\$ 2.370,00
81/9/5	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZI	50.000,00	CO MP.	R\$ 0,043	R\$ 2.150,00
82/9/5	PIROXICAM 20MG	BRAINFARMA	40.000,00	CO MP.	R\$ 0,150	R\$ 6.000,00
83/9/5	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	12.000,00	CO MP.	R\$ 0,195	R\$ 2.340,00
84/9/5	PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC	12.000,00	CO MP.	R\$ 0,088	R\$ 1.056,00
85/9/5	RANITIDINA 150MG:	TEUTO	50.000,00	CO MP.	R\$ 0,130	R\$ 6.500,00
86/9/5	SORO DE REIDRATAÇÃO 27.9 G.	NATULAB	5.000,00	ENV	R\$ 0,460	R\$ 2.300,00
87/9/5	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG + 40 MG	PRATI DONADUZI	15.000,00	CO MP.	R\$ 0,095	R\$ 1.425,00
88/9/5	SULFATO FERROSO 40 MG	PHARMASCIENSE	60.000,00	CO MP.	R\$ 0,038	R\$ 2.280,00
89/9/5	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML 30 ML	NATULAB	500,00	frasco	R\$ 0,850	R\$ 425,00
90/9/5	AGUA PARA INJEÇÃO AMP C/10ML	FARMACE	5.000,00	AMP	R\$ 0,137	R\$ 685,00
91/9/5	BENZETACIL INJETAVEL 1.200.000UI	TEUTO	2.500,00	AMP	R\$ 9,800	R\$ 24.500,00
92/9/5	BENZETACIL 600.000UI	TEUTO	1.200,00	AMP	R\$ 8,490	R\$ 10.188,00
93/9/5	DEXAMETASONA INJ.4MG/ML 50X2,5ML	TEUTO	3.500,00	AMP	R\$ 0,560	R\$ 1.960,00
94/9/5	DICLOFENACO INJETAVEL 25MG/ML 3 ML	FARMACE	3.000,00	AMP	R\$ 0,580	R\$ 1.740,00

95 /9 5	DIPIRONA INJETAVEL 1G/ ML 2 ML	SANTISA	4.50 0,00	AMP .	R\$ 0,3 59	R\$ 1.61 5,50
Total Geral: R\$ 553.918,50 (Quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)						

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02520829000140, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 24, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 46, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 69, 72, 73, 74, 78, 80, 81, 86, 87, 89, 90, 94 e 95, totalizando o valor de **R\$ 217.511,50** (Duzentos e dezessete mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03652030000170, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 9, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 34, 35, 40, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 88, 91, 92 e 93, totalizando o valor de **R\$ 323.814,00** (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e quatorze reais).

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.861.454/0001-07, vencedora dos itens: 32 e 43 totalizando o valor de R\$ 12.593,00 (Doze mil e quinhentos e noventa e três reais).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.98.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal nº.208/2009 e da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Hélio Ferreira Rezende
Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Adair Luis da Rosa
Representante

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Adalberto Cavaleri Dornelles
Representante

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME

José Antonio da Silva pereira
Representante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de 10 de Agosto, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº. 333224 SSP/MS e CPF nº. 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 02.001.655/0001-00, com estabelecimento na Rua 14 de Julho, nº 4.516, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por OSMAR HERCULANO DINIZ NETO, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 688649, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº. 694.493.251-20 e **VERANILCE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 13.035.632/0001-32, com estabelecimento na Avenida Santa Terezinha, nº 1.414, Centro na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, representada neste ato por VOLNEY LIMA, brasileiro, casado, auxiliar contábil, portador da carteira de identidade tipo RG nº 736.854 SEJUSP-MS e do CPF nº. 542.590.291-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº.208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº112/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº045/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, eDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as vencedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela vencedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a vencedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização

de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

4.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor do serviço, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a executar os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O recebimento dos serviços se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.1. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação dos serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a vencedora com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a prestadora e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) vencedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dos serviços não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação dos serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

11. Executar os serviços, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços; Os serviços serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

